Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Carta Precatória Cível 0000125-36.2020.5.17.0141

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 12/02/2020
Valor da causa: R$ 0,01

Partes:
AUTOR: GERALDO LUIZ FERREIRA
ADVOGADO: GIUNEY ELIAS TRINDADE
RÉU: S & C GRAN MINERACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE COLATINA
CartPrecCiv 0000125-36.2020.5.17.0141
AUTOR: GERALDO LUIZ FERREIRA
RÉU: S & C GRAN MINERACAO LTDA

EDITAL DE LEILÃO

O Excelentíssimo Dr. ITAMAR PESSI, Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Colatina /ES, **FAZ SABER**, que, no **dia 10 de novembro de 2020 às 15h30min**, o leiloeiro designado, **Sr. SUED PETER BASTOS DYNA** levará a **leilão** os bens abaixo relacionados para arrematação por valor não inferior ao da avaliação, nos termos do §1º do art. 888 da CLT e art. 885 do CPC. Não havendo licitantes, fica desde já designado o **dia 24 de novembro de 2020**, também às **15h 30min**, para realização do segundo **Leilão**, admitindo-se lanços com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja vil *(art. 891 CPC e Parágrafo Único)*. Ambos leilões serão presenciais *(art. 886, IV, do CPC)* e acontecerão na sede da Vara do Trabalho de Colatina, situada na Rua Bartovino Costa, 80 - 1º Andar - Bairro Vila Nova - Centro - Colatina - ES - CEP.: 29.702-020.
O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante por meio de depósito judicial em favor destes autos e à disposição deste Juízo, além da comissão de 5% *(cinco por cento)* sobre o valor da arrematação, que também deverá ser paga pelo Arrematante, também por meio de depósito judicial que ficará à disposição deste Juízo.

Os lanços serão preferencialmente pagos integralmente à vista no ato da realização do leilão ou, 20% *(vinte por cento)* no ato da arrematação e o restante em 24 *(vinte e quatro)* horas, nos termos do art. 888, § 2º e § 4º da CLT.
Não havendo licitantes que ofertem lanço à vista, será admitido parcelamento nos termos do art. 895, do CPC.
Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão, **cujo edital já tenha sido publicado**, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% *(dois vírgula cinco por cento)* sobre o valor da avaliação do(s) bem(ns), ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo da executada, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente. Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário *(art. 740, § 2º e art. 159, todos do CPC)*.
O local para onde serão removidos os bens, bem como, o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado a este Juízo.

PJe Assinado eletronicamente por: ITAMAR PESSI - Juntado em: 23/09/2020 10:17:02 - 964f834

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) *(art. 789-A, inc. VIII da CLT)*, exceto no caso da venda do(s) bem(ns), hipótese em que o pagamento será feito com parte do valor arrecadado.
A executada não poderá impedir o Leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do art. 330 do Código Penal.
O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por *e-mail*, outro meio hábil que esteja ao seu alcance, da eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, imediatamente, mandado judicial para que o Oficial de Justiça o acompanhe, com a finalidade de dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que se fizer necessária à viabilização da Hasta Pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, se necessário.

DESCRIÇÃO DOS BENS: ***271,00 m³ (duzentos e setenta e um) metros cúbicos de granito branco siena, classificação comercial, em tamanhos variados de blocos, sendo cada metro cúbico avaliado em R$ 900,00 (novecentos reais).***

VALOR DA AVALIAÇÃO: ***R$ 243.900,00 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos reais).***

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: ***Córrego Boa Esperança, s/n, lado B - Zona rural - Governador Lindenberg - ES. CEP: 29720-000.***

DEPOSITÁRIO: ***Jessyk de Oliveira***

VALOR DA EXECUÇÃO: ***R$ 243.244,65 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).***

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daqueles arrematados.
O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, começará a contar após a assinatura do Auto de Arrematação, pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, nos termos do art. 903, CPC, independentemente de intimação.
A arrematação/alienação objeto de hasta pública é forma de aquisição originária e, sobre seu objeto não deverá recair quaisquer dívidas anteriores, as quais restarão subrogadas no seu preço. O Arrematante/Alienante fica ainda isento do pagamento de créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis e, bem assim, os relativos a taxas pela prestação de serviços alusivos a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, estando ou não inscritos na dívida ativa. *(Parágrafo Único do art. 130 CTN e art. 908, § 1º do CPC)*.
Por observância ao princípio da ampla publicidade *(art. 887, §§ 1º e 2º do CPC)* este edital de leilão será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), bem como no sítio

PJe Assinado eletronicamente por: ITAMAR PESSI - Juntado em: 23/09/2020 10:17:02 - 964f834

eletrônico do Leiloeiro nomeado, no local designado para divulgação desta hasta pública, a saber: ***www.suedpeterleiloes.com.br*** e também será afixado nas instalações deste Juízo. Da designação supra acerca do processo de execução, do leilão, da avaliação ou reavaliação realizada, ficam cientes, pelo presente edital, a executada, o exequente e seu cônjuge se casado for, o advogado da Executada, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, o credor fiduciário e o senhorio direto, a saber:
Ficam cientes da realização do presente leilão:
- Autor: GERALDO LUIZ FERREIRA
- Advogado do Autor: GIUNEY ELIAS TRINDADE
- Ré: S & C GRAN MINERACAO LTDA;
Caso algumas das partes se encontrem em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL DE LEILÃO SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO**. *(art. 889 Parágrafo Único. CPC)*.
Eu, Taila Ronconi de Souza, digitei.

COLATINA/ES, 23 de setembro de 2020.

ITAMAR PESSI

Assinado eletronicamente por: ITAMAR PESSI - Juntado em: 23/09/2020 10:17:02 - 964f834
https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/20092309463956000000021016907?instancia=1
Número do processo: 0000125-36.2020.5.17.0141
Número do documento: 20092309463956000000021016907